

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 3555-A, DO SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS EM CONTRATOS DE SEGURO PRIVADO E REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL, DO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO E DO DECRETO-LEI N.º 73, DE 1966 (REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS N.ºs 556, DE 1850 E 10.406, DE 2002)

PROJETO DE LEI N.º 3555 DE 2004
(Do Deputado José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial Brasileiro e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 90 do Projeto de Lei 3555/2004.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 90 do Substitutivo contraria o disposto no projeto, na medida em que este último dispositivo determina que a regulação e a liquidação do sinistro cabe exclusivamente à seguradora, ainda que por terceirização.

Ademais, regulação e liquidação de sinistro são procedimentos de relação negocial restrita à seguradora e ao regulador/liquidador, quando terceirizada, já que permitida a regulação/liquidação interna.

Diante do exposto, é de se esperar que a emenda ora apresentada seja acolhida.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Darcísio Perondi